



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## DECRETO N.º 09, DE 27 DE MARÇO DE 2020

### INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, atualizada para a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que através da Portaria GM/MS n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santa Rita do Ituêto - MG,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo CORONAVÍRUS, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, será composto pelos seguintes colaboradores:

- Presidente:
  - Ingrid Regina de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.
  
- Membros:
  - Itiario Rodrigues Costa - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
  - André de Paula Fagundes - Representante da Polícia Militar;
  - Firmino Ton - Prefeito;
  - Édmus Motta Cassim - Representante do Setor de Compras da Sec. de Saúde;
  - Patrícia Carla Barbosa de Abreu - Representante do Setor de Licitação;
  - Lucas Gonzaga Machado - Representante do Setor de Epidemiologia;
  - Fernando Paulo Repposi - Representante do Setor de Epidemiologia;
  - Gusthavo Pittelkou Usberti - Médico;
  - Jamille Medeiros de Paula Ton - Gerente UBS;
  - Patrícia da Silva Paula Souza - Coordenadora APS;
  - Leandro Spagnol Sarnágli - Secretário Municipal de Assistência Social
  - Wasley Aleandro da Silva - Secretário Municipal de Educação
  - Paulo José da Silva - Secretário Municipal de Obras
  - Amanda Cássia de Souza Angelo Moura - Coord. de Endemias, Fiscal Sanitário
  - Renan Queiroz Silva Daros - Representante do Setor Jurídico

**§ 1º** - O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, decidirá sobre a implementação de medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da Epidemia.

**§ 2º** - O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

**§ 3º** - Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

**§ 4º** - O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da Epidemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, no âmbito do Poder Municipal, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

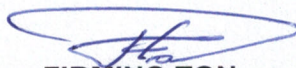
**Art. 3º** A participação nos trabalhos do Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19 não será remunerada, constituindo-se entretanto em serviço de relevante interesse público.

**Art. 4º** As ações do Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19 e o encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo CORONAVÍRUS - COVID-19 fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional, declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único.** O encerramento da emergência de saúde pública de importância Nacional está condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

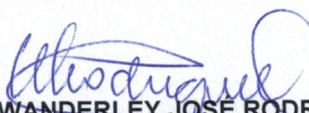
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 27 de março de 2020.

  
**FIRMINO TON**  
Prefeito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 10h do dia 27/03/2020.

  
**WANDERLEY JOSÉ RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete